

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.074, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

Aplica multa e solicita a
interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.067/2001, referente à retirada de vegetação que vem ocorrendo na Rua Ary Schiavo nº 705, Chacrinha, município de Japeri, para implantação de loteamento, de responsabilidade do Sr. RONALDO GOMES DE CASTRO,

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº 971.049, de 13/07/2001, por dar início à instalação de qualquer atividade sem possuir a competente Licença de Instalação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao Sr. RONALDO GOMES DE CASTRO multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 83 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das atividades de implantação do loteamento no local, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que o mesmo seja regularizado junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 24/10/01.